



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
EDITAL Nº 01/2014 - CEAD**

PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA 2014

A Universidade Federal de Juiz de Fora, por meio do Centro de Educação a Distância (CEAD), torna público o Processo Seletivo para Cursos de Graduação a Distância nos Polos de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) para preenchimento de 1.400 vagas a serem distribuídas nos Cursos de Graduação nos Polos de Apoio Presencial, a iniciar-se no 2º período letivo de 2014, que obedecerá às normas e instruções do presente Edital.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Processo Seletivo para Cursos de Graduação a Distância 2014 da UFJF será aberto única e exclusivamente para o preenchimento das vagas, conforme o Quadro I, do Anexo I deste Edital.

Parágrafo único: O Processo Seletivo para Cursos de Graduação a Distância 2014 da UFJF, excepcionalmente, poderá ser realizado em duas fases, denominadas, respectivamente, de **Processo Seletivo - ENEM** e **Processo Seletivo Complementar**.

Art. 2º - O Processo Seletivo para Cursos de Graduação a Distância 2014 da UFJF terá 241 vagas destinadas para a demanda qualificada e 1159 vagas para demanda social, conforme a distribuição prevista no Quadro I, do Anexo I.

§1º - Poderão se inscrever para as vagas destinadas à Demanda Qualificada, descritas no Quadro I, do Anexo I, os candidatos com pré-inscrição na Plataforma Paulo Freire do Ministério da Educação (<http://freire.mec.gov.br>), validadas pela Secretaria de Estado da Educação ou Secretarias Municipais de Educação, que sejam professores em efetivo exercício, em área distinta de sua formação, que atuem no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio dos sistemas públicos e que não tenham a habilitação legal exigida na área de sua atuação docente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
EDITAL N.º 01/2014

§2º - Poderão se inscrever para as vagas destinadas à Demanda Social os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente até o final do período previsto para as inscrições.

§3º - Em todos os casos, os candidatos precisarão fazer sua inscrição no processo seletivo para os Cursos de Graduação a Distância.

§4º - Os cursos realizarão encontros presenciais obrigatórios nos Polos de Apoio, para desenvolvimento das atividades acadêmicas e aulas presenciais, como também a realização de provas e demais atividades didático-pedagógicas de acordo com os calendários estabelecidos pelas Coordenações daqueles Cursos.

§5º - As atividades presenciais obrigatórias ocorrerão nos finais de semana, preferencialmente aos sábados, e o aluno deverá se organizar para tal nas suas demais atividades.

§6º - A aula inaugural, prevista para o dia **24 de maio de 2014**, será considerada como atividade presencial obrigatória para todos os cursos.

§7º - Os endereços de cada Polo de Apoio Presencial da UAB estão disponíveis no Anexo II.

Art. 3º O Processo Seletivo para Cursos de Graduação a Distância 2014 da UFJF respeitará o sistema de cotas estabelecido pela Resolução nº13/2012 do CONSU – UFJF, conforme determinação da Lei Nº12.711, de 29 de agosto de 2012 para as vagas destinadas à demanda social, disponíveis no quadro I-A ,do Anexo I.

§1º A Universidade Federal de Juiz de Fora reservará para o Sistema de Cotas 50% (cinquenta por cento) das vagas em seus processos seletivos de ingresso para candidatos que tenham cursado o Ensino Médio, ou seus equivalentes, integralmente em Escola Pública.

§2º- Considera-se escola pública, para os fins do Sistema de Cotas, apenas e tão somente aquelas que pertençam à Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§3º - 50% (cinquenta por cento) das vagas reservadas serão destinados a candidatos que comprovem a renda per capita familiar mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, sendo que tais vagas serão assim distribuídas:

§4º - 53,6% das vagas, observado o percentual apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), quanto aos inscritos em **MINAS GERAIS**, serão para candidatos Negros, Pardos e Indígenas, entendidos como pessoas que possuem fenótipos que os caracterizam na sociedade como pertencentes a esses grupos.

§5º - 37,7% das vagas, observado o percentual apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), quanto aos inscritos em **SÃO PAULO**, serão para candidatos Negros, Pardos e



Indígenas, entendidos como pessoas que possuem fenótipos que os caracterizam na sociedade como pertencentes a esses grupos.

§6º - Caso o percentual de vagas estabelecidas no **Art.3º, §1º, 3º, 4º, e 5º** não venham a ser preenchidas, as vagas remanescentes serão ocupadas por candidatos não optantes pelo Programa de cotas.

§7º - A comprovação das informações para cumprimento do disposto no §1º deste artigo, dar-se-á mediante apresentação, quando no ato da matrícula, do histórico escolar.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – ENEM

Art. 4º - As inscrições no Processo Seletivo para Cursos de Graduação a Distância 2014 – Processo Seletivo - ENEM - da UFJF, serão realizadas exclusivamente pela Internet, devendo o candidato apresentar a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) / Ministério da Fazenda (MF).

§1º- A inscrição para o Processo Seletivo - ENEM será realizada no período das **18h do dia 05 de Março até às 15h do dia 21 de março de 2014**, somente pela internet, no *site* www.cead.ufjf.br

§2º - O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento do Requerimento de Inscrição. Após a efetivação da inscrição, não serão permitidas alterações.

§3º - A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital.

Art. 5º - Para participar do Processo Seletivo - ENEM da UFJF, o candidato deverá apresentar os resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), aplicado pelo Instituto Nacional e Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) / Ministério da Educação (MEC), edição 2012 ou 2013, os quais devem ser obtidos através do acesso ao endereço www.inep.gov.br.

§1º - As notas obtidas pelo candidato no ENEM 2012 ou 2013 serão utilizadas pela UFJF para a classificação no Processo Seletivo - ENEM, até o limite das vagas existentes para cada Curso/Polo/Demanda, conforme Quadro I, do Anexo I.

§2º - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida no ENEM, somando-se as notas das provas objetivas e da Redação.



§3º - Em caso de empate, a nota da Redação será o primeiro critério de desempate, seguido pela nota em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e a nota de Matemática e suas Tecnologias, nessa ordem.

§4º - Permanecendo o empate, será levado em consideração o candidato mais idoso.

§5º - Para ingressar em qualquer um dos cursos, o candidato deverá ter obtido a média mínima de 450 pontos nas provas do ENEM, e nota acima de 0 (zero) na Redação.

§6º - Será eliminado do processo o candidato que tiver zerado o conteúdo de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e de Matemática e suas Tecnologias.

§7º - O resultado final do Processo Seletivo - ENEM será divulgado no dia 24 de março exclusivamente no site www.cead.ufjf.br

§8º - Do resultado final, não caberá qualquer recurso.

Art. 6º - O candidato concorrerá apenas às vagas destinadas ao Curso/Polo/Demanda para o qual originariamente tenha se inscrito.

§1º - Em caso de dois ou mais Requerimentos de Inscrição de um mesmo candidato para o Processo Seletivo, será considerada apenas a inscrição efetivada mais recentemente.

§2º - É vedado o ingresso de candidato em outro Curso/Polo/Demanda para o qual tenha se inscrito originariamente, independente da pontuação obtida.

Art. 7º - Caso as vagas existentes não sejam preenchidas, a UFJF realizará Processo Seletivo Complementar, **respeitando-se o número de vagas destinadas para demanda social**, para o qual também poderão se inscrever os candidatos que **não** participaram das edições de 2012 e 2013 do ENEM.

§1º - Para participar do Processo Seletivo Complementar o candidato deve fazer sua inscrição conforme orientações do presente edital.

§2º O candidato que participar do Processo Seletivo - ENEM da UFJF e não for aprovado, caso queira concorrer às vagas não preenchidas, deverá fazer a inscrição para o Processo Seletivo Complementar conforme orientações desse edital.



DA INSCRIÇÃO E CONFIRMAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

Art. 8º - O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento do Requerimento de Inscrição. Após a efetivação da inscrição, não serão permitidas alterações.

Art. 9º - A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital.

Art. 10 - A inscrição para o Processo Seletivo Complementar será realizada no período das 09h do dia 25 de março de 2014, até às 15h do dia 17 de abril de 2014, somente pela Internet pelo *site* www.cead.ufjf.br, de acordo com as instruções a seguir:

I. Das 09h do dia 25 de março de 2014 até às 15h do dia 17 de abril de 2014 o candidato deverá acessar a página www.cead.ufjf.br, ler atentamente o Roteiro de Instruções e preencher o Formulário, que contém o Requerimento de Inscrição, com seus dados completos e enviá-los eletronicamente, efetivando, assim, o seu cadastramento.

II. Imprimir a **Guia de Recolhimento da União (GRU)** – R\$50,00 (cinquenta reais), valor correspondente à Taxa de Inscrição, Guia a ser disponibilizada após preenchimento do Formulário de Requerimento de Inscrição.

III. No período de 25 de Março a 17 de Abril de 2014, providenciar o pagamento do boleto.

Art. 11 - A inscrição só será efetivada após o pagamento do boleto bancário, respeitado o prazo determinado no Art.10, inciso III. Pagamentos efetuados após o dia 17 de Abril de 2014 serão desconsiderados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

§1º - Será da inteira responsabilidade do candidato a efetivação do pagamento do boleto bancário.

§3º- O candidato que tiver cheque devolvido ou agendamento bancário não efetivado correspondente ao pagamento do boleto, qualquer que seja o motivo, terá sua inscrição cancelada. A UFJF não se responsabiliza por erros do sistema bancário.

Art. 12 – A UFJF não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 13 – Após a efetivação da inscrição, não serão permitidas alterações de Curso/Polo/Demanda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
EDITAL N.º 01/2014

§1º O candidato concorrerá apenas às vagas destinadas ao Curso/Polo/demanda para o qual originariamente tenha feito a sua inscrição.

§2º - É vedado o ingresso de candidato em outro Curso/Polo para o qual tenha se inscrito originariamente, independente da pontuação obtida.

Art. 14 - Em caso de dois ou mais Requerimentos de Inscrição de um mesmo candidato para o Processo Seletivo Complementar, será considerada apenas a inscrição efetivada mais recentemente – o último pagamento efetuado.

Art. 15 - As inscrições encerrar-se-ão, improrrogavelmente, na data e horário fixados neste Edital.

Art. 16 - O Comprovante Definitivo de Inscrição do Candidato deverá ser retirado na Internet a partir das **09h do dia 25 de abril de 2014**, no site www.cead.ufjf.br.

Parágrafo Único – O candidato deverá preencher o Questionário Socioeconômico e Cultural, com informações complementares, para acesso ao Comprovante Definitivo de Inscrição.

Art. 17 - O Comprovante Definitivo de Inscrição é documento necessário para o candidato participar das provas.

§1º - É obrigação do candidato conferir os dados do Comprovante Definitivo de Inscrição.

§2º- O número de inscrição no Comprovante Definitivo de Inscrição difere do número do Requerimento de Inscrição.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS E DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

Art. 18 - O Processo Seletivo Complementar 2014 da UFJF para Cursos de Graduação a Distância constará de provas presenciais com questões objetivas, de igual teor e forma para todos os candidatos, constituída de 40 questões, sendo 20 de Matemática, valendo 01 (um) ponto cada, 20 de Língua Portuguesa, também valendo 01 (um) ponto cada e 01 (uma) Redação, valendo 20 (Vinte) pontos, perfazendo um total de 60 pontos.

§1º- A correção da Redação ocorrerá somente para os candidatos classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos nas provas objetivas, com base na relação de 3 (três) candidatos por vaga, em cada Curso/Polo/Demanda.



§2º - As provas serão elaboradas de acordo com os programas estabelecidos para o PISM, relativos unicamente a língua Portuguesa e Matemática - Módulos I, II e III, disponíveis no site da UFJF-www.vestibular.ufjf.br.

§3º - As provas serão realizadas no dia **27 de abril de 2014, com início às 13 horas e encerrando, no máximo às 17 horas**, com duração máxima de 04 (quatro) horas, conforme o disposto no Quadro II, do Anexo I, somente nas cidades-polo em que o candidato se inscrever, nos locais a serem divulgados no Comprovante Definitivo de Inscrição do Candidato.

Art. 19 - Será eliminado do Processo, o candidato que obtiver nota zero em qualquer prova.

Art. 20 - Será excluído o candidato que faltar a qualquer uma das provas aplicadas.

Art. 21 - Não será permitido ao candidato levar os cadernos de provas objetivas. As respostas poderão ser anotadas, para posterior conferência, em espaço indicado, a ser destacado da capa desses cadernos. Com relação à prova de Redação, fica proibido levar qualquer tipo de anotação referente a esta prova.

Art. 22 - As provas e os cartões de respostas serão de propriedade do CEAD, que dará a eles, passados 60 (sessenta) dias da data da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Complementar, a destinação que lhe convier.

CAPÍTULO V

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

Art. 23 - As provas serão realizadas nos estados de Minas Gerais e São Paulo, nos polos de apoio presenciais listados no Anexo II desse edital.

§1º - O candidato somente poderá fazer a prova no local indicado no Comprovante Definitivo de Inscrição.

§2º - O candidato realizará a prova no polo para o qual está concorrendo a uma vaga.

§3º - O candidato que não comparecer a prova no dia, horário e local indicados no Comprovante Definitivo de Inscrição será excluído do processo seletivo.

§4º - A data e horário da prova estão determinados no Quadro II, do Anexo I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
EDITAL N.º 01/2014

Art. 24 - O candidato terá acesso ao local onde fará suas provas mediante a apresentação do Comprovante Definitivo de Inscrição e do Documento de Identidade indicado no Requerimento de Inscrição. Durante o período de realização das provas, o Documento de Identidade deverá ficar disponível para conferência pelos Fiscais de sala e/ou Coordenação.

§1º - Após o início da prova, haverá um período de 15 (quinze) minutos de tolerância para a entrada de candidatos, findo o qual não serão, em hipótese alguma, admitidos retardatários. O candidato deverá chegar ao local das provas com 1 hora de antecedência.

§2º - Os candidatos deverão permanecer no local de realização das provas por, no mínimo, 1h30min (uma hora e trinta minutos) após o início da aplicação das provas.

Art. 25 - Em nenhuma hipótese será realizada segunda chamada de qualquer das provas aplicadas no Processo Seletivo Complementar para Cursos de Graduação a Distância.

Art. 26 - Durante a realização das provas, somente será permitido o uso de caneta azul ou preta de corpo transparente, lápis e borracha.

§1º - Durante a realização das provas não será permitido o uso de boné, chapéu, óculos escuros e relógios de qualquer tipo.

§2º - É vedado ao candidato, durante a realização das provas, portar e/ou manter junto a si, armas e aparelhos eletrônicos tais como: celulares, calculadoras, beeps, pagers, walkmans, mp3, mp4 e similares. Será excluído, automaticamente, o candidato que estiver enquadrado nessas situações.

§3º - Todos os pertences, exceto aqueles citados no caput deste artigo, além de documento de identidade e Comprovante Definitivo de Inscrição, deverão ser acondicionados em saco plástico fornecido pela Coordenação do Setor.

§4º - Os candidatos que possuírem cabelos compridos deverão mantê-los presos durante a realização das provas, deixando as orelhas à vista.

§5º - Para o preenchimento do Cartão de Respostas, bem como para a versão definitiva da Redação, somente será permitido o uso de caneta esferográfica azul ou preta, como estabelecido no caput deste artigo.

Art. 27 - Na correção dos cartões de respostas, para efeito de pontuação, será desconsiderada a questão que não apresentar nenhuma opção informada, bem como aquela que contiver mais de uma opção assinalada, sejam estas marcações acidentais ou não, independentemente da dimensão, ocasionadas por borrões, corretivos, emendas, manchas, pontos, sombreados de lápis ou caneta,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
EDITAL N.º 01/2014

traços ou quaisquer outros tipos de rasuras. Portanto, para que o candidato não se enquadre em nenhuma destas situações, tendo alguma questão anulada devido a múltiplas marcações, é imprescindível que se tenha o máximo de atenção, cuidado e capricho ao transcrever as respostas das questões do caderno de prova para o cartão de respostas.

Art. 28 – O candidato deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de atendimento e/ou condições especiais para a realização das provas.

§1º– O candidato deverá preencher e entregar, o formulário de requerimento do Atendimento Especial, disponível no endereço eletrônico www.cead.ufjf.br, devidamente fundamentado e documentado – anexar laudo médico e/ou outros comprovantes oficiais, indicando as especificidades do atendimento requerido, até o **dia 04 de abril de 2014**, por uma das seguintes formas:

- I. Entregar pessoalmente ou por procuração, na Central de Atendimento, no prédio da Reitoria da UFJF, Campus Universitário, Bairro S. Pedro, na cidade de Juiz de Fora – MG, de segunda-feira a sexta-feira, de 09h às 18h.
- II. Pelo Correio, através do Serviço SEDEX, com data de postagem até o **dia 04 de abril de 2014**, para o endereço: Universidade Federal de Juiz de Fora – CEAD, Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-900.

§2º – O atendimento e/ou as condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

§3º - O local para atendimento especial será divulgado no dia 07 de abril de 2014 e levará em conta o número e especificidade das solicitações.

§4º – A candidata lactante poderá solicitar atendimento especial para amamentação durante o horário das provas. Deverá preencher e entregar o formulário de requerimento do Atendimento Especial, disponível no endereço eletrônico www.cead.ufjf.br, devidamente fundamentado e documentado até o **dia 04 de abril de 2014**, por uma das formas definidas nos incisos I e II deste artigo. No dia das provas, precisará, obrigatoriamente, apresentar-se com acompanhante, que ficará em sala reservada como responsável pela guarda da criança. A candidata que comparecer sem acompanhante com o amamentando não realizará as provas. O tempo gasto na amamentação não será acrescido ao de realização das provas.

§5º - O atendimento às candidatas lactantes ocorrerá no polo escolhido pela candidata.

CAPÍTULO VI
DA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS



Art. 29 - A classificação final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Complementar para Cursos de Graduação a Distância será feita em ordem decrescente do total dos pontos obtidos nas provas presenciais até o limite de vagas fixado para o Curso/Polo/Demanda.

§1º - Em caso de empate o desempate será realizado levando-se em consideração, sucessivamente, os pontos obtidos nas provas de Redação, Língua Portuguesa e Matemática.

§2º - Permanecendo o empate, será levado em consideração o candidato mais idoso.

Art. 30 - A divulgação das notas das provas e do resultado final do Processo Seletivo Complementar para Cursos de Graduação a Distância, somente será feita pela Internet no endereço www.cead.ufjf.br, com acesso amplo e irrestrito.

§1º - O gabarito das provas objetivas do Processo Seletivo Complementar para Cursos de Graduação a Distância será divulgado no dia **28 de abril de 2014**, a partir das 09h, pela Internet, no endereço www.cead.ufjf.br.

§2º - A nota da Redação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Complementar 2014 para Cursos de Graduação a Distância será divulgada no dia **08 de maio de 2014**, a partir das 09h, pela Internet, no endereço www.cead.ufjf.br.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 31 – Os recursos concernentes às questões das provas objetivas e gabaritos, relativos ao Processo Seletivo Complementar 2014 para Cursos de Graduação a Distância, deverão ser feitos pelo candidato, através de requerimento enviado via fax, para o número de telefone **(32) 2102-3488**, no dia **29 de abril de 2014**, das 09h às 16h, mediante as seguintes condições:

I. O recurso será interposto através de requerimento que deve conter o nome, o número de inscrição do candidato e telefone de contato, sendo acompanhado, imprescindivelmente, das respectivas razões, específicas para cada questão contestada, sob pena de não conhecimento.

II. É de responsabilidade do requerente a confirmação do envio do requerimento via fax.

III. O CEAD julgará os recursos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após sua interposição.

§1º - Da decisão do CEAD não caberá recurso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
EDITAL N.º 01/2014

§2º - Em caso de anulação de questão(ões) objetiva(s), o(s) ponto(s) da(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) computado(s) à nota do conteúdo para os candidatos que tenham comparecido àquela prova.

Art. 32 - O recurso com pedido de revisão concernente à nota da Redação deverá ser interposto através de requerimento próprio disponibilizado na Internet, no endereço www.cead.ufjf.br, no **dia 09 de maio de 2014**, das 09h às 16h, exclusivamente por candidatos inscritos, mediante as seguintes condições:

I. Recolhimento de taxa no valor de **R\$20,00 (vinte reais)** para o Processo Seletivo Complementar, através de depósito em conta bancária, conforme constante no requerimento referido no caput deste artigo.

§1º - Confirmada a procedência da reclamação registrada no requerimento de revisão, o candidato terá sua nota alterada e devolvida a taxa paga através dos dados bancários fornecidos por ele.

§2º - A nota da prova de Redação, quando do recurso de revisão, poderá ser aumentada, mantida ou diminuída, sendo que a(s) alteração(ões) ocorrida(s), se for o caso, será(ão) publicada(s) com o resultado final.

§3º - Da decisão do CEAD não caberá recurso.

§4º - O resultado final do Processo Seletivo Complementar, após o julgamento dos recursos, será publicado no dia **12 de maio de 2014**, no [site www.cead.ufjf.br](http://www.cead.ufjf.br).

CAPÍTULO VIII

DA RECLASSIFICAÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Art. 33 – Somente após a classificação final do Processo Seletivo Complementar, em caso de não preenchimento das vagas por Curso/Polo/Demanda, a redistribuição das vagas reservadas será feita da seguinte forma:

§1º - Caso as vagas destinadas para a Demanda Qualificada não sejam preenchidas, poderão ser alocadas para a Demanda Social, mantendo a vinculação para o polo no qual tenham sido feitas as inscrições.



§2º - Caso as vagas destinadas à Demanda Social não sejam preenchidas, poderão ser ocupadas por candidatos excedentes aprovados para as vagas destinadas à Demanda Qualificada, mantendo a vinculação para o polo no qual tenham sido feitas as inscrições.

CAPÍTULO IX DA EXCLUSÃO

Art. 34 - Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) obtiver nota zero na prova presencial de qualquer conteúdo;
- b) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de livros, anotações ou impressos não permitidos;
- c) estiver portando aparelhos eletrônicos, ainda que desligados, tais como: celulares, calculadoras, beeps, pagers, walkmans, mp3, mp4 e similares, equipamentos de cálculo, escuta eletrônica, ou qualquer equipamento que permita a recepção de dados e/ou voz, bem como relógios de qualquer tipo;
- d) ausentar-se do local de prova sem autorização e acompanhamento de fiscal;
- e) deixar de apresentar qualquer documento que comprove atendimento a todos os requisitos fixados;
- f) utilizar, em qualquer época, mesmo após a matrícula, documentos ou informações falsos ou outros meios ilícitos;
- g) recusar-se a permanecer na sala de aplicação das provas pelo tempo mínimo exigido (90 minutos);
- h) praticar quaisquer atos que contrariem as normas do presente Edital e da folha de rosto do caderno de provas;
- i) faltar a qualquer uma das provas presenciais.



Parágrafo Único - O candidato que se recusar a continuar na sala de prova, nos termos da alínea g deste artigo deverá permanecer no Setor de provas, sob pena das punições previstas para quebra de sigilo.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - As disposições e instruções contidas na folha de rosto, cabeçalho e rodapé das folhas internas dos cadernos de provas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

Art. 36 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pelo CEAD.

Parágrafo Único - A publicação dos editais complementares, retificações ou avisos oficiais a que se refere o caput deste artigo serão efetivados pela mesma forma de publicação do presente Edital.

Art. 37 – Poderá ser efetuada a identificação, através de coleta digital de todos os candidatos. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova do momento anulada e, com isso, será automaticamente excluído do Processo Seletivo Complementar para Cursos de Graduação a Distância.

Art. 38 - Durante a realização das provas, o CEAD poderá realizar filmagens e/ou fotografar as salas.

Art. 39 - Qualquer irregularidade - fraude, quebra de sigilo - cometida por professores, técnicos - administrativos em educação ou alunos, da Universidade Federal de Juiz de Fora, e/ou pessoas contratadas para tal finalidade, constatada antes, durante ou após a realização do Processo Seletivo, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente, e o infrator estará sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

Parágrafo Único - As pessoas não referidas no caput deste artigo, sujeitar-se-ão às sanções previstas na legislação pertinente.

Art. 40 - A matrícula dos candidatos aprovados será feita no Polo de Apoio Presencial, entre os dias **13 de maio a 16 de maio de 2014**, no horário de funcionamento dos referidos polos.

Parágrafo Único: Os documentos exigidos para matrícula são os discriminados no Anexo III.

Art. 41 - É vedada a participação em bancas de elaboração e correção das provas de que trata este Edital, de professores que sejam cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, na linha



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
EDITAL N.º 01/2014

reta ou colateral, até o 2º grau inclusive, ou parentes, por adoção, de candidatos inscritos neste Processo Seletivo Complementar para Cursos de Graduação a Distância.

Parágrafo único: Sujeitam-se às mesmas condições do caput todos os servidores e/ou contratados para tal finalidade que tenham de alguma forma contato direto com as provas.

Art. 42 – Toda documentação solicitada no Anexo III (Instruções para a matrícula), após conferência no polo de apoio presencial, deverá ser colocada em envelope a ser lacrado pelo funcionário perante o candidato, no polo em que o candidato tenha feito a inscrição. Na parte externa do envelope, devem constar o nome do candidato, o nome do polo e o nome do curso que o candidato escolheu.

Art. 43 - Os casos omissos serão resolvidos pelo CEAD.

Art. 44 - O Coordenador do polo, no primeiro dia útil seguinte ao término do período de matrícula deverá enviar os envelopes, via sedex, para a CDARA (Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos) no endereço abaixo:

Universidade Federal de Juiz de Fora
CDARA (Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos)
Rua José Lourenço Kelmer, s/n - Campus Universitário
Bairro São Pedro - CEP: 36036-900 - Juiz de Fora – MG

Art. 45 - A UFJF se reserva o direito de cancelar o Processo Seletivo para o Curso/Polo em que o número de candidatos for insuficiente para mantê-lo, sem que isso acarrete algum tipo de indenização aos candidatos aprovados. Somente em tal hipótese, será restituído o valor da taxa de inscrição.

Juiz de Fora, 25 de Fevereiro de 2014

Prof. Dr. Flávio Iassuo Takakura
Diretor do Centro de Educação a Distância / UFJF



ANEXO I

QUADRO I

CURSOS, POLOS DE APOIO PRESENCIAL E Nº DE VAGAS

Computação

POLOS	TOTAL	DEMANDA QUALIFICADA	DEMANDA SOCIAL
MG - Araxá	35	7	28
MG - Barroso	30	6	24
MG - Timóteo	35	7	28
MG - Cataguases	35	7	28
MG - Ilícinea	30	6	24
MG - Conselheiro Lafaiete	35	7	28
MG - Juiz de Fora	45	7	38
MG - Tiradentes	35	7	28
MG - Ubá	35	7	28
TOTAL	315	61	254

Física

MG - Barroso	20	4	16
MG - Ilícinea	20	4	16
MG - Lavras	20	4	16
MG - Juiz de Fora	20	4	16
MG - Cataguases	20	4	16
TOTAL	100	20	80

Matemática

MG - Araxá	30	6	24
MG - Buritizeiro	25	5	20
MG - Cataguases	40	8	32
MG - Durandé	30	6	24
MG - Ilícinea	25	5	20
MG - Lagoa Santa	20	4	16
MG - Timóteo	25	5	20
MG - Tiradentes	15	3	12
MG - Ubá	30	6	24
TOTAL	240	48	192

Química

MG - Cataguases	30	9	21
MG - Ilícinea	25	5	20
MG - Juiz de Fora	60	18	42
TOTAL	115	32	83

Administração Pública

MG - Juiz de Fora	125	0	125
MG - Ubá	100	0	100
TOTAL	225	0	225



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
EDITAL N.º 01/2014

Educação Física			
MG - Ipanema	35	6	29
MG - Lagoa Santa	30	6	24
SP - Santos	30	6	24
SP - S. Paulo (Jardim Esmeralda)	30	6	24
SP - Serrana	30	6	24
TOTAL	155	30	125
Pedagogia			
MG - Boa Esperança	50	10	40
MG - Coromandel	50	10	40
MG - Illicínea	50	10	40
MG - Ipanema	50	10	40
MG - Tiradentes	50	10	40
TOTAL	250	50	200
TOTAL GERAL		1400	

QUADRO I-A

Licenciatura em Computação			50 % Vagas - Escola pública			
			≤1,5 Salário mínimo.		> 1,5 salário	
POLOS	DEMANDA SOCIAL	Ampla Concorrência	Pretos, Pardos e Indígenas	Demais vagas	Pretos, Pardos e Indígenas	Demais vagas
MG - Araxá	28	14	4	3	4	3
MG - Barroso	24	12	4	2	4	2
MG - Timóteo	28	14	4	3	4	3
MG - Cataguases	28	14	4	3	4	3
MG - Illicínea	24	12	4	2	4	2
MG - Conselheiro Lafaiete	28	14	4	3	4	3
MG - Juiz de Fora	38	19	6	4	5	4
MG - Tiradentes	28	14	4	3	4	3
MG - Ubá	28	14	4	3	4	3
Física						
MG - Barroso	16	8	3	1	3	1
MG - Illicínea	16	8	3	1	3	1
MG - Lavras	16	8	3	1	3	1
MG - Juiz de Fora	16	8	3	1	3	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
EDITAL N.º 01/2014

MG - Cataguases	16	8	3	1	3	1
Matemática						
MG - Araxá	24	12	4	2	4	2
MG - Buritizeiro	20	10	2	3	3	2
MG - Cataguases	32	16	5	3	5	3
MG - Durandé	24	12	4	2	4	2
MG - Illicínea	20	10	3	2	3	2
MG - Lagoa Santa	16	8	3	1	3	1
MG - Timóteo	20	10	2	3	3	2
MG - Tiradentes	12	6	2	1	2	1
MG - Ubá	24	12	4	2	4	2
Química						
MG - Cataguases	21	10	4	2	3	2
MG - Illicínea	20	10	3	2	3	2
MG - Juiz de Fora	42	21	6	5	6	5
Administração Pública						
MG - Juiz de Fora	125	67	19	15	19	15
MG - Ubá	100	50	14	11	14	11
Educação Física						
MG - Ipanema	29	14	5	3	4	3
MG - Lagoa Santa	24	12	4	2	4	2
SP - Santos	24	12	3	3	3	3
SP - S. Paulo (Jardim Esmeralda)	24	12	3	3	3	3
SP - Serrana	24	12	3	3	3	3
Pedagogia						
MG - Boa Esperança	40	20	6	4	6	4
MG - Coromandel	40	20	6	4	6	4
MG - Illicínea	40	20	6	4	6	4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
EDITAL N.º 01/2014

MG - Ipanema	40		20	6	4	6	4
MG - Tiradentes	40		20	6	4	6	4

QUADRO II

DATA E HORÁRIO DE PROVAS	VALOR DAS QUESTÕES POR CONTEÚDO
27 de Abril de 2014 de 13 às 17h.	Matemática (20) + Língua Portuguesa (20) + Redação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
EDITAL N.º 01/2014

ANEXO II

POLOS		ENDEREÇOS	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
MG	Araxá	Avenida Hitalo Rossi – S/N Prédio SESI/SENAI – Santa Rita Araxá – MG – CEP 38.181-419	08 às 12h. 13 às 18h.
MG	Barroso	Av. Carlos Alberto de Moura Pereira da Silva – S/N – Santa Maria – Barroso –MG – CEP: 36.212-000	08 às 18 h.
MG	Boa Esperança	Centro de Assistência Integral à Criança – CAIC/ Rua Tonico Rodrigues, 480, Bairro Ozanan, Boa Esperança – MG, CEP 37.170-000	09 às 12h. 13 às 17h.
MG	Buritizeiro	Rua Vinte – 151 – Jardim dos Buritis – Buritizeiro – MG – CEP: 39.280-000	08 às 12h. 14 às 20 h.
MG	Cambuí	Rua João Moreira Salles, 1º nº 690 – Bairro Centro 1º Andar – CEP: 37.600-000	Informações- (35) 3431-6643 (35) 3431-6154
MG	Cataguases	Av. das Indústrias – 450 – Santa Clara – Cataguases – MG - CEP: 36.771-396	16 às 21:30 h.
MG	Conselheiro Lafaiete	Rua Padre Teófilo Reyn – 990 – São Dimas - Conselheiro Lafaiete – MG – CEP: 36.400-00	16 às 22h.
MG	Coromandel	Rua São Sebastião Lopes Pereira – 264 – São Domingos –Coromandel– CEP: 38.550-000	Seg. a Ter- 12 às 22h . Que à Sex- 08 às 22h.
MG	Durandé	Av. Álvaro Moreira da Silva – 615 – Centro – Durandé – MG – CEP: 36.974-000	08 às 12h. 13 às 22h.
MG	Ilicínea	Av. XV de Novembro – 1457 – Jardim Primavera – Ilicínea – MG – CEP: 37.175-000	09 Às 21 h..
MG	Ipanema	Rua Santos Dumont – 337 – Centro – Ipanema – MG – CEP: 36.950-000	08 às 12h. 14 às 21 h.
MG	Juiz de Fora	Rua Maria Perpétua, 72/ 3º andar – Escola do Governo Municipal – Ladeira – Juiz de Fora – MG – CEP: 36.950-000	08 às 12h 14 às 18h
MG	Lagoa Santa	Rua Cel. Modestino Gonçalves – 90 – Santo Dumont – Lagoa Santa – MG – CEP: 33.400-000	08 às 12h. 18 às 22h.
MG	Lavras	Praça Dr. Jorge – 130 – Centro – Lavras – MG – CEP: 37.200-000	14 às 20 h.
MG	Timóteo	Av. Alameda 31 de Outubro – 405 – Centro Norte – Timóteo – MG – CEP: 35.180-014	8 às 19h.
MG	Tiradentes	Rua José Batista de Carvalho – 59 – Parque das Abelhas - Tiradentes – MG – CEP: 36.325-000	8 às 12h. 13 às 17h.
MG	Ubá	Av. Olegário Maciel – 1427 Triângulo - Ubá – MG – CEP: 36.500-00	Seg. à Qui - 09 às 21h. Sex- 09 às12h.
SP	Santos	Rua Sete de Setembro, 34 – Bairro Vila Nova – Santos – SP – CEP: 11.013-350	Informações- (11) 3232-4551 (11) 32281818
SP	Jardim Esmeralda	Av. engenheiro Heitor Antônio Eiras Garcia, 1870 – Jardim Esmeralda – São Paulo – SP - CEP: 02.274-100	Informações- (11) 3732-4551 (11) 3732-4557
SP	Serrana	Rua Santa Cruz, 1725 – Bairro Jardim Cristina –	Informações- (11) 3987-



ANEXO III

INSTRUÇÕES PARA MATRÍCULA

I. A matrícula dos aprovados no Processo Seletivo para Cursos de Graduação a Distância 2014 depende da entrega de cópia legível dos seguintes documentos:

a) em duas cópias simples e legíveis:

1. Certidão de Nascimento ou de Casamento, em uma cópia simples e legível:

2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de concluinte de curso técnico e/ ou profissionalizante.

3. Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente.

4. Cédula de Identidade

5. Título de Eleitor para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos e o último comprovante de votação (Eleições 2012).

6. Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar com os carimbos atualizados ou Atestado de Matrícula em CPOR ou NPOR, para brasileiros maiores ou que completarão 18 anos em 2012, se do sexo masculino.

7. CPF – Cadastro de Pessoas Físicas.

Obs. As cópias dos documentos mencionados nos incisos IV,V e VII deverão estar em uma única folha.

8. 01 (um) retrato 3x4 recente

II- Caso esteja matriculado ou com curso trancado em outra Instituição de Ensino Superior Pública ou Privada através do PROUNI, deverá solicitar o cancelamento do vínculo na IES, a partir do semestre correspondente ao ingresso na UFJF, de acordo com o previsto no Regulamento Acadêmico da Graduação/UFJF – Art. 43.

III- O Inscrito deverá, no ato de matrícula, assinar declaração de próprio punho de que não é beneficiário do Programa Universidade para todos (PROUNI), e que não possui nenhum vínculo acadêmico em Instituição Pública de Ensino Superior, sujeitando-se às sanções previstas na Lei.

IV- O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte no exterior, deverá apresentar a publicação no Diário Oficial do parecer de equivalência de estudos da Secretaria de Estado da Educação.

V -Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem, acompanhados da respectiva tradução oficial.

VI- O menor de 18 anos deverá apresentar os documentos mencionados nos incisos V e VI dos documentos exigidos tão logo esteja de posse dos mesmos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
EDITAL N.º 01/2014

V - A matrícula deverá ser feita pelo próprio candidato e, em caso de impossibilidade do mesmo, por procuração simples.

VI - O candidato aprovado no Processo Seletivo para os Cursos de Graduação a Distância 2014 que não apresentar, no ato da matrícula, Prova de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou deixar de efetuar a matrícula, terá a sua aprovação no Processo Seletivo para os Cursos de Graduação a Distância nula, para todos os efeitos.

VII - O aluno já matriculado em um curso da UFJF e que, em virtude de aprovação no Processo Seletivo para os Cursos de Graduação a Distância a que se refere este Edital, efetivar matrícula em novo curso, terá cancelada a matrícula no curso anterior, a partir do seu ingresso no novo curso.

VIII - A matrícula será efetuada nos respectivos polos, conforme dias e horários informados no Anexo II deste Edital e não se admite, em hipótese alguma, matrícula condicional.